



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2024/SES-MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2024/SES-MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2023/41634

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **SR. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ***24.451-53.

CONTRATADA: A empresa **VIMEDIC CONSULTÓRIO LTDA**, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 41.948.311/0001-64, sediada na Av. Brasil S/N, (RES. A S Curvo), Quadra 01, Lote 19, Bairro: Cristo Rei, município de Várzea Grande/MT - CEP: 78.117-326, telefone: (66) 99221-4252, (66) 99923-6708, e-mail: vimedicconsultorioltida@gmail.com, vimediambulatorial@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **JONAS DE FREITAS LACERDA**, portador da Cédula de Identidade RG no ****64 - POLITEC/AP, inscrito no CPF sob o nº ****62.552-49.

OS CONTRATANTES: considerando a documentação que instruem os autos do Processo Administrativo nº **SES-PRO-2025/23267**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Página 1 de 3

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

JONAS DE
FREITAS
LACERDA:65
476255249

Assinado de forma
digital por JONAS
DE FREITAS
LACERDA:65476255
249
Dados: 2025.06.24
09:20:09 -04'00'



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato 196/2024/SES/MT, pelo período de **12 (doze) meses, com início em 29/07/2025 e término em 28/07/2026**, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 2.007.840,20 (dois milhões, sete mil e oitocentos e quarenta reais e vinte centavos)**, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 - Serviços médicos em Pediatria para atender ao Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin".							
ITEM	SIAG	DESCRIÇÃO	QTD PROFISSIONAIS	UNDIDADE DE MEDIDA	QTD 12 MESES	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
1	112528	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO. PEDIATRIA 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365	R\$ 2.386,00	R\$ 870.890,00
2	1112529	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. PEDIATRIA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365	R\$ 2.382,00	R\$ 869.430,00
3	1112530	VISITADOR. MATUTINO. PEDIATRIA. 06HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	-	PROCEDIMENTO	12	R\$ 22.293,35	R\$ 267.520,20
VALOR TOTAL:							R\$ 2.007.840,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- **Unidade Orçamentaria:** 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- **Ação (P/A/O/E):** 2515;
- **Categoria/Grupo de Despesa:** 3.3.90;
- **Fonte de despesa:** 1.500.1002, 2.600.3110 e 1.600.0000;
- **Elemento Despesa:** 39;

3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1. A contratada deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual, nos termos da cláusula décima - da garantia contratual, de acordo com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

- 5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 196/2024/SES/MT.
- 5.2. Ressalva-se à CONTRATADA o direito de ter os preços reajustados, desde a data desta prorrogação, conforme previsto contratualmente na cláusula oitava – reajuste.
- 5.3. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 01 (uma) via de teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 23 de junho de 2025.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

JONAS DE FREITAS
LACERDA:6547625
5249

Assinado de forma digital por
JONAS DE FREITAS
LACERDA:65476255249
Dados: 2025.06.24 09:20:34
-04'00'

JONAS DE FREITAS LACERDA
Vimedic Consultório Ltda

Testemunhas:

Charles Zorzin Junior
SES349663

William Roberto B. Vilela
SES 350006

